



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 304 - de 20 de janeiro de 1954.

Extingue cargos nos quadros que menciona.

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, EM EXERCÍCIO:

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou, conforme autorização expressa constante do ofício nº 1-54, desta data, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, ressalvado o direito de seus ocupantes, os seguintes cargos:

Inspetoria do Tráfego:

Inspetor de Veículos, padrão 21.

Subprefeituras:

3 Auxiliares, padrão 17, da Subprefeitura do 1º Distrito.

Serviços de Obras e Viação:

Fiscal, padrão 21;

Motorista, padrão 21.

Art. 2º A presente Lei vigorará no dia 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de janeiro de 1954.

IRIS FERRARI VALLS
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 20/01/1954.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário